



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 433,

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Louciens a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da Companhia Telefônica de Jacarézinho, dois (2) aparelhos telefônicos, para serem instalados no ASILO SÃO VICENTE DE PAULO e AEROPORTO, locais.

ARTIGO 2º:- Para atendimento das despesas decorrentes com a aquisição autorizada no artigo supra, o Executivo se servirá do superávit orçamentário, ou de parte da quota do artigo 20º da Constituição Federal, a que tem direito o Município.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 19 de abril de 1966

Nelson José Louciens  
Prefeito Municipal